



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.961

De 02 de maio de 2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, A CELEBRAÇÃO DA
CAMPANHA “JULHO VERDE”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cabedelo, a celebração da Campanha “Julho Verde”, a ser realizada, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo único. É utilizada esta data com base em definições adotadas por inúmeros organismos de saúde no Brasil e no mundo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de maio de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito